



3. O CrédiBanco, entidade especializada no crédito ao consumo do Millennium bcp, tem interesse em financiar os Advogados e os Advogados Estagiários, tendo em vista a aquisição dos equipamentos informáticos e do mobiliário de escritório, comercializados pelos Parceiros e objecto da Campanha;
4. Está em curso o processo de fusão do CrédiBanco, mediante incorporação total no Banco Comercial Português, S.A., tendo ambas as partes reconhecido que esta fusão em nada alterará os pressupostos da sua vontade de celebrar o presente Contrato, nos precisos termos a seguir contratados, que se manterão inalterados e em vigor;

é celebrado o presente Contrato, que se rege pelos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira

(Objecto)

- 1.1 Pelo presente Contrato o CrédiBanco propõe-se oferecer aos Advogados e Advogados Estagiários com inscrição em vigor, o que será comprovado pela apresentação da respectiva cédula profissional emitida pela Ordem dos Advogados, as condições de financiamento que constam do documento que constitui o Anexo 1 do presente Contrato .
- 1.2 O presente Contrato, bem como os produtos de financiamento disponibilizados e aqui previstos, não garantem, por si só, a concessão de qualquer financiamento, cabendo ao CrédiBanco, em exclusivo, a análise casuística e decisão quanto à concessão de crédito.

Cláusula Segunda

(Processo de Aprovação da Operação)

- 2.1 Os Parceiros serão responsáveis pela apresentação ao CrédiBanco das propostas de crédito dos Advogados e Advogados Estagiários que solicitem financiamento para a aquisição dos bens objecto da Campanha e ainda pela



recolha e envio da respectiva documentação necessária à análise e decisão do crédito por parte do CrédiBanco, sendo ainda os únicos e exclusivos responsáveis pela entrega dos bens, prestação da garantia técnica e assistência na venda e pós-venda e tudo o demais que diga respeito aos bens.

- 2.2 As propostas de crédito aprovadas pelo CrédiBanco serão concretizadas através de um contrato de mútuo a celebrar entre o CrédiBanco e o Cliente.
- 2.3 A decisão do CrédiBanco sobre as propostas apresentadas e as respectivas condições, será comunicada pelo CrédiBanco ao respectivo Parceiro por fax.
- 2.4 A decisão resultante da análise efectuada nos termos do número anterior será da inteira responsabilidade do CrédiBanco.
- 2.5 Ao CrédiBanco assistirá a faculdade de, se assim entender, contactar o Cliente, no caso do respectivo processo de crédito estar incompleto ou necessitar de elementos adicionais.

Cláusula Terceira

(Prazo de Decisão)

- 3.1 O CrédiBanco decidirá livremente e informará em conformidade os Parceiros sobre a aceitação ou não das propostas de financiamento que lhe forem apresentadas, no prazo máximo de 24 horas;
- 3.2 O CrédiBanco efectuará a conferência de processos dentro dos seguintes prazos:
 - 3.2.1 No próprio dia, se a documentação for recepcionada no CrédiBanco até às 17 horas;
 - 3.2.2 No prazo máximo de 24 horas, se a documentação for recepcionada no CrédiBanco após as 17 horas.
- 3.3 O CrédiBanco informará os Parceiros por fax, sempre que se encontre em falta algum documento que não permita o crédito do montante mutuado.



Cláusula Quarta

(Pagamento)

Após a conferência dos processos e, no caso de estarem completos, o CrédiBanco creditará a conta de depósitos à ordem do Parceiro fornecedor do bem domiciliada no Millennium bcp, que para o efeito tenha sido indicada. O Parceiro será sempre informado por fax da respectiva ordem de transferência.

Cláusula Quinta

(Apoios)

- 5.1 O CrédiBanco compromete-se a prestar ao CDL e aos Parceiros todo o apoio necessário no que respeita ao esclarecimento de qualquer questão relacionada com a solução financeira a adoptar, as propostas de crédito em curso, ou com qualquer outro aspecto relacionado com a concessão de crédito prevista neste Contrato.
- 5.2 Os Parceiros por sua vez estão encarregues de prestar qualquer esclarecimento aos Advogados e Advogados Estagiários, designadamente sobre questões de carácter técnico associadas às características do bem, às condições de entrega e assistência pós-venda.
- 5.3 O CrédiBanco, através da sua direcção de Marketing, estará à disposição do CDL para, em conjunto, promover acções de dinamização do presente Contrato.
- 5.4 O CrédiBanco declara, desde já, que tem interesse em desenvolver campanhas direccionadas aos Advogados e Advogados Estagiários, em parceria com o CDL e de acordo com a estratégia que for definida.

Cláusula Sexta

(Exclusão de responsabilidade)



O CDL não assume qualquer responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão de crédito que, eventualmente, venha a ser celebrado entre o Cliente e o CrédiBanco, no âmbito da Campanha.

Cláusula Sétima

(Notificações e Comunicações)

7.1 As notificações previstas no presente Contrato serão feitas por carta registada com aviso de recepção para a sede social da parte destinatária.

7.2 Quaisquer outras comunicações ou documentos que devam ser entregues ao abrigo do presente Contrato, serão por mão própria, por fax, por correio electrónico ou por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado das pessoas e para as moradas de seguida indicadas, ou ainda para outra morada que uma parte tenha notificado por escrito à outra nos termos previstos em 7.3. infra:

A) CrédiBanco:

Morada: R. Gonçalo Sampaio 159, Apartado 1093, 4150-367 Porto

A/C: Dra. Maria Emília Peres

Telefone: 226089343

Fax: 226089349

B) CDL

Morada: Rua de Santa Bárbara, nº 46, 5º andar

1196-015 Lisboa

A/C: Sra. Dra. Ana Dias

Telefone: 21 312 98 78

Fax: 21 353 40 61

7.3 Qualquer alteração aos endereços e números referidos na presente Cláusula, deverá ser notificada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, relativamente à data de início da produção dos seus efeitos.



mobiliário de escritório, através da lojas Triudus;

Montante Mínimo de Financiamento: 500,00 €;

Montante Máximo de Financiamento: 30.000,00 €;

Prazos de Amortização: 12, 18, 24 e 36 meses;

Taxa de Juro Nominal: 12,50% ao ano, para qualquer dos prazos supra referidos;

Seguro de Vida: Obrigatório. Financiada e a liquidar em cada uma das prestações;

Fiscalidade: De acordo com o quadro legal em vigor em cada momento. Financiada e a liquidar em cada uma das prestações;

Forma: Contrato de financiamento sob a forma de mútuo, com subscrição de livrança pelo mutuário;

Vencimento das prestações: Postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação 30 dias após o desembolso de fundos para a conta da Triudus .

Stapples Office Centre

1. Produto Taxa Zero

Vertical text on the left margin, likely a reference or document ID.



Montante Mínimo de Financiamento:	150,00 €;
Montante Máximo de Financiamento:	30.000,00 €;
Taxa de Juro Nominal:	0,00%;
Comissão de Dossiê:	25,00 €;
Prazos:	3, 6 e 9 Meses;
Seguro de Vida:	Não exigível;
Fiscalidade:	Incluída na comissão de dossiê;
Forma:	Contrato de financiamento sob a forma de mútuo

2. Outros Produtos de Médio e Longo Prazo

Linhas de Financiamento

Condições negociadas entre o Stapples Office Centre e o CrédiBanco, de acordo com a sua finalidade e prazos acordados.

Estas Linhas de Financiamento estão disponíveis no Ponto de Venda para utilização dos Advogados e Estagiários de Advogados pertencentes à Distrital de Lisboa.

ANEXO 2: RESUMO OPERATIVO E ENTIDADES INTERVENIENTES

Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados	<ul style="list-style-type: none"> Promoção da Campanha junto dos Advogados e Advogados Estagiários, através dos meios à sua disposição e outros a definir e a implementar em conjunto com o CrédiBanco e os Parceiros.
---	--



<p>CrédiBanco</p>	<ul style="list-style-type: none">• Recepção das propostas e análise de crédito;• Contacto com o cliente em caso de processo incompleto ou de necessidade de elementos adicionais;• Envio por fax da aprovação ao Parceiro;• Após a recepção do dossiê de crédito e respectiva documentação, completos, crédito da conta do Parceiro pelo valor do bem e envio por fax da ordem de crédito dessa quantia.
<p>Parceiros</p> <ul style="list-style-type: none">• Triudus• Stapples Office Centre	<ul style="list-style-type: none">• Fornecedor das soluções informáticas descritas no Anexo 1;• Recolha dos pedidos de financiamento junto dos Clientes;• Apresentação das propostas de financiamento ao CrédiBanco;• Recolha dos dossiês de crédito e da respectiva documentação junto do Cliente final;• Envio dos dossiês e da respectiva documentação para o CrédiBanco;• Contacto com o Cliente final e devida articulação para entrega do equipamento;• Assistência pós-venda ao Cliente final.